



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 323/2007

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVA E EU, VALDIR HIDALGO MARTINEZ, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atendimento das despesas com **Convênio FMAS – IGD-BF** constantes do Orçamento, suprimindo as seguintes dotações orçamentárias:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	09	08.244.1700.2.0018	31757*	Manutenção das atividades de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	2.500,00
03	09	08.244.1700.2.0018	31757*	Manutenção das atividades de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	1.500,00
Total						4.000,00

* 31757 – FMAS – IGD-BF

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação verificado na fonte de recurso **31757 FMAS – IGD-BF** do convênio FMAS – IGD-BF.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 19 (dezenove) de novembro de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal